



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 03/2020

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, tornam público, por meio da Comissão de Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto n.º 15/2020, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para a execução de serviços público de PROCESSAMENTO e COMERCIALIZAÇÃO de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados, proveniente dos serviços de coleta seletiva pública no Município de União da Vitória. Os serviços de processamento compreendem as atividades de: recepção, seleção e manuseio (triagem), prensagem, enfardamento e armazenamento temporário até a comercialização dos materiais fruto desta atividade, bem como também o manejo e o encaminhamento para a destinação/disposição final dos rejeitos, em conformidade com fulcro no art. 24, inciso XXVII, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pelo art. 57 da Lei n.º 11.445, de 05 de junho de 2007, e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA: 25 de novembro de 2020.

HORÁRIO: 14h00min (Horário de Brasília-DF)

PROTOLO DOS ENVELOPES: Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de União da Vitória, sito à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, andar térreo, Centro – União da Vitória/PR - Horário de Atendimento das 12h00min até às 18h00min.

LOCAL DA SESSÃO: Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º andar, Sala de Licitações, Bairro Centro.

1. DO OBJETO E DO VALOR

1.1. O presente procedimento tem por objeto a contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para a execução de serviços público de PROCESSAMENTO e COMERCIALIZAÇÃO de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados, proveniente dos serviços de coleta seletiva pública no Município de União da Vitória.

1.1.1. Os serviços de processamento compreendem as atividades de: recepção, seleção e manuseio (triagem), prensagem, enfardamento e armazenamento temporário até a comercialização dos materiais fruto desta atividade, bem

"Não fui eu que ordenei a você? Seja forte e corajoso! Não se apavore nem desanime, pois o Senhor, o seu Deus, estará com você por onde você andar". [Josué 1:9](#)"



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

como também o manejo e o encaminhamento para a destinação/disposição final dos rejeitos.

1.3. O Valor Mensal é de:

LOTE N.º 1: R\$ 30.343,25 (Trinta mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos), conforme orçamentos realizados e nos termos do Item 4 do Termo de Referência.

VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO NO LOTE 1: R\$ R\$ 364.119,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil cento e dezenove reais) --- PARA O CONTRATO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE N.º 2: R\$ 30.343,25 (Trinta mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos), conforme orçamentos realizados e nos termos do Item 4 do Termo de Referência.

VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO NO LOTE 2: R\$ R\$ 364.119,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil cento e dezenove reais) --- PARA O CONTRATO DE 12 (DOZE) MESES.

1.4. Integram este Edital os seguintes Anexos:

1.4.1. Anexo I – Termo de Referência e Projeto Básico;

1.4.2. Anexo II – Modelo Declaração Unificada;

1.4.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Plena Capacidade Operacional;

1.4.4. Anexo IV – Modelo de Relação de Equipamentos, Máquinas e Veículos;

1.4.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

1.4.6. Anexo VI – Modelo de Declaração do Responsável Técnico Autorizando sua Inclusão na Equipe;

1.4.7. Anexo VII – Minuta do Contrato Administrativo;

1.4.8. Anexo VIII – Dados para Fins de Assinatura do Contrato Administrativo;

2. DA PARTICIPAÇÃO

“Não fui eu que ordenei a você? Seja forte e corajoso! Não se apavore nem desanime, pois o Senhor, o seu Deus, estará com você por onde você andar”. Josué 1:9”



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

2.1. Poderão participar desta Chamada Pública as Associações ou Cooperativas de Catadores de materiais recicláveis formalmente constituídas e instaladas no município de União da Vitória que atenderem aos seguintes requisitos:

2.1.1. Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

2.1.2. Não possuam fins lucrativos;

2.1.3. Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos provenientes da Coleta Seletiva pública no município;

2.1.4. Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados;

2.1.5. Estejam adequadas às exigências legais de organização e funcionamento.

2.2. A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital.

2.3. É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas que incorram na proibição descrita no art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

2.4. É vedada a participação de pessoas jurídicas que tenham em seu quadro servidor público ou dirigente do órgão ou entidade responsável pelo chamamento público.

2.5. É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas punidas com a sanção descrita no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 por órgão ou entidade integrante de qualquer Ente Federativo ou com a sanção descrita no inciso III, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 por órgão ou entidade integrante da Administração Municipal.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os atos formais realizados em nome das associações e cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital.

3.2. O credenciamento dos representantes legais será efetuado mediante a apresentação de:

3.2.1. Documento oficial de identidade; e

3.2.2. Documento que habilite o credenciado a representar a entidade, tais como:

“Não fui eu que ordenei a você? Seja forte e corajoso! Não se apavore nem desanime, pois o Senhor, o seu Deus, estará com você por onde você andar”. Josué 1:9”



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou estatuto social acompanhado da ata da eleição.

3.3. O documento de representação será inicialmente apresentado à Comissão Permanente de Licitação antes da abertura do envelope “Documentação” e, posteriormente, quando esta o exigir, ou ainda, a qualquer tempo, quando houver interesse da associação ou cooperativa em substituir o representante.

3.4. A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará a associação/cooperativa, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

3.5. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal da associação/cooperativa somente poderão participar da sessão como ouvintes.

3.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

4. DO RECEBIMENTO DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”

4.1. O envelope “Documentação” deverá ser entregue, no local definido neste Edital, até a data e o horário estabelecidos, quando então encerrar-se-á a fase de recebimento do envelope.

4.2. Será permitido o encaminhamento do envelope por via postal, desde que respeitado o recebimento no local, a data e a hora estabelecidos neste Edital.

4.3. Não será aceita a participação de associação/cooperativa retardatária, exceto como ouvinte.

4.4. O envelope deverá ser fechado e rubricado no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da identificação da associação/cooperativa, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº **/2020 – PMUVA
IDENTIFICAÇÃO DA COOPERATIVAS E/OU ASSOCIAÇÕES DE CATADORES:
CNPJ N.º:

LOCAL: Os documentos de Habilitação deverão ser entregues protocolados no **Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR**, sito à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, andar térreo, Centro – União da Vitória/PR.

“Não fui eu que ordenei a você? Seja forte e corajoso! Não se apavore nem desanime, pois o Senhor, o seu Deus, estará com você por onde você andar”. Josué 1:9”



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

DATA: A entrega dos documentos de inscrição deverá ocorrer até o dia **25/11/2020 às 14h00min;**

FORMA: Os documentos de habilitação exigidos neste edital poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis e autenticados.

4.5. Quando os documentos forem entregues em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a associação ou cooperativa deverá apresentar também seus originais para serem conferidos e autenticados pela Comissão Permanente de Licitação.

4.6. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará pelo extravio da documentação quando não entregues pessoalmente ou via correio registrado, em sua sede e pela não entrega na primeira data estabelecida para fins de habilitação;

4.7. Para fins do primeiro procedimento de credenciamento, as Associações e/ou Cooperativas deverão entregar o envelope contendo os documentos de habilitação descritos no item 3 até o dia **25/11/2020;**

5. DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

5.1. As Associações ou Cooperativas interessadas deverão encaminhar a Comissão Permanente de Licitação os documentos a seguir:

5.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.1.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Conjunta de Quitação de Tributos Federais, da Dívida Pública da União e Regularidade Social Previdenciária – INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal), **Estadual** (Negativa de Tributos Estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda) e **Municipal** (Negativa de todos os Tributos Municipais, expedida pela respectiva Secretaria Municipal da Fazenda) da sede da licitante, dentro de seus prazos de validade, de acordo com o Artigo 29, inciso III da Lei nº 8.666/1993;

5.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

“Não fui eu que ordenei a você? Seja forte e corajoso! Não se apavore nem desanime, pois o Senhor, o seu Deus, estará com você por onde você andar”. Josué 1:9”



5.1.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.1.6. Licença Ambiental válida para as atividades de armazenamento de resíduos e operação de usina/central de triagem de resíduos sólidos urbanos, emitida em nome da organização e para o endereço atual de suas instalações físicas, emitida pelo órgão ambiental estadual;

5.1.7. Alvará da Vigilância Sanitária;

5.1.8. Licença de localização e Funcionamento do Município;

5.1.9. Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros Militar – CLCB;

5.1.10. Declaração Unificada **(Anexo II)**;

5.1.11. Declaração da(s) respectiva(s) associação(ões) e/ou cooperativa(s) de que possui infraestrutura e plena capacidade operacional e administrativa para executar os serviços de PROCESSAMENTO e COMERCIALIZAÇÃO de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados, proveniente dos serviços de coleta seletiva pública no Município de União da Vitória **(Anexo III)**;

5.1.12. Declaração assinada pelo responsável legal da Associação ou Cooperativa de catadores de materiais recicláveis contendo a relação nominal e numérica dos equipamentos, máquinas, recipientes e insumos disponíveis que serão utilizados na execução dos referidos serviços, em conformidade às especificações e ao numerário mínimos estabelecidos no Termo de Referência e nos Projetos Básicos de cada Lote, partes integrantes deste Edital **(Anexo IV)**; conforme listagem abaixo:

No caso do Lote 1:

- Uma (01) esteira de triagem de no mínimo seis (06) metros de comprimento;
- Uma (01) prensa enfardadeira com capacidade mínima de 200 kg;
- Recipientes para armazenamento temporário de resíduos selecionados e de rejeitos, em número suficiente e adequado à capacidade de triagem e expedição e em conformidade ao Plano de Controle Ambiental aprovado pelo órgão ambiental estadual, como por exemplo: contentores, *big bags*, tambores metálicos, bombonas plásticas, entre outros.

No caso do Lote 2:

- Uma (01) esteira de triagem de no mínimo seis (06) metros de comprimento;
- Uma (01) prensa enfardadeira com capacidade mínima de 200 kg;

“Não fui eu que ordenei a você? Seja forte e corajoso! Não se apavore nem desanime, pois o Senhor, o seu Deus, estará com você por onde você andar”. Josué 1:9”



- Recipientes para armazenamento temporário de resíduos selecionados e de rejeitos, em número suficiente e adequado à capacidade de triagem e expedição e em conformidade ao Plano de Controle Ambiental aprovado pelo órgão ambiental estadual, como por exemplo: contentores, *big bags*, tambores metálicos, bombonas plásticas, entre outros.

5.1.12.1. Atenção: *Os equipamentos, máquinas, recipientes e insumos, obedecidas as especificações, normas e quantidades consideradas como mínimas e necessárias por este Edital, na forma relacionada pela ENTIDADE na Declaração do item 5.1.12, deverão estar disponíveis para a realização de vistoria pela Prefeitura, em um prazo máximo de até 10 dias a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, portanto, antes da assinatura do Contrato, no município de União da Vitória/PR.*

5.1.12.2. Observação: *As marcas, os modelos, e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da Contratada, desde que observadas exigências e condições expressas no Termo de Referência e Projetos Básicos.*

5.1.12.3. Observação: *Os equipamentos, máquinas, recipientes e insumos devem atender à todas as normas técnicas e regulamentares vigentes, como por exemplo as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e as Normas Regulamentadoras - NR relativas à segurança e medicina do trabalho, cuja responsabilidade de atendimento é unicamente da Associação e/ou Cooperativa e não será objeto de verificação em vistoria pelo Município.*

5.1.12. Declaração formal, passada pelo representante legal da entidade, indicando o(s) profissional(is) legalmente habilitado(s) para atuar como Responsável Técnico para responder tecnicamente pelos serviços contratados, conforme modelo contido no **(Anexo V)**;

5.1.13. Declaração formal, passada pelo(a) Responsável Técnico(a) da entidade autorizando sua inclusão na equipe, conforme modelo de declaração contido no **(Anexo VI)**.

5.2. A ausência de qualquer um dos documentos do item 5 acarretará na desabilitação da Associação ou Cooperativa.

5.3. O descumprimento de quaisquer das especificações e/ou do numerário mínimos estabelecidos no Termo de Referência e nos Projetos Básicos de cada Lote para equipamentos, máquinas, recipientes e insumos, no momento da vistoria de que trata o *item 5.1.12.1*, acarretará na desabilitação da Associação ou Cooperativa.

“Não fui eu que ordenei a você? Seja forte e corajoso! Não se apavore nem desanime, pois o Senhor, o seu Deus, estará com você por onde você andar”. Josué 1:9”



6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá solicitar o auxílio das competentes Secretarias Municipais e do Departamento Jurídico do Município;

6.2. Após o exame dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a habilitação das associações e/ou cooperativas participantes;

6.3. A partir da divulgação da relação tratada no item acima, iniciar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado da Habilitação, devendo a interessada protocolá-lo diretamente no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura localizado no andar térreo da Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, Bairro Centro – União da Vitória/PR.

6.3.1. A relação das associações e/ou cooperativas habilitadas será divulgada na Imprensa Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura, *link*: LICITAÇÃO;

6.4. Após o término do prazo para interposição de recurso, será conferido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o oferecimento das contrarrazões dos interessados, somente para a hipótese de ter havido recursos;

6.5. Encerrado o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação decidirá motivadamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com a divulgação na Imprensa Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura, *link*: LICITAÇÃO, o resultado final da Habilitação;

6.6. Caso sejam habilitadas duas associações e/ou cooperativas, a Comissão dará oportunidade para que promovam acordo entre si relativamente à escolha entre os Lotes, a ser devidamente formalizado em sessão pública.

6.7. Caso ocorra acordo relativamente à escolha entre os dois Lotes, as associações ou cooperativas firmarão os respectivos Contratos Administrativos.

6.8. Caso não haja consenso entre as associações ou cooperativas habilitadas, será realizado sorteio em sessão pública, o qual definirá a ordem de classificação das associações e/ou cooperativas para a escolha entre os dois Lotes. OBSERVAÇÃO: Ressalta-se que cada um dos lotes abrange 50% do quantitativo de resíduos recicláveis/reutilizáveis coletados no município, bem como também cada lote abarca 50% dos resíduos oriundos do setor 01 de Coleta Seletiva (Centro e São Bernardo), de modo a não haver diferenças qualitativas entre os lotes.

6.9. O sorteio acontecerá na Sala de Licitações em data e horário a ser definido e publicado Imprensa Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura, *link*: LICITAÇÃO, sendo

“Não fui eu que ordenei a você? Seja forte e corajoso! Não se apavore nem desanime, pois o Senhor, o seu Deus, estará com você por onde você andar”. Josué 1:9”



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

facultado acesso aos representantes legais das cooperativas/associações inscritas e demais interessados, para acompanhar o sorteio.

7. DAS ENTIDADES HABILITADAS

7.1. A(s) entidade(s) habilitada(s) deverá(ão) firmar Contrato Administrativo com o Município de União da Vitória, conforme modelo constante do **Anexo VII**.

7.1.1. A vigência do Contrato Administrativo de que trata este item será de 12 (doze) meses.

7.1.2. O prazo estipulado no item 7.1.1 poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57º da Lei n.º 8.666/93 e a critério das partes.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços de Processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, domiciliares ou equiparados deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência e os Projetos Básicos (**ANEXO I**), os quais são partes integrantes desse Edital de Chamamento independente de transcrição;

8.2. Os serviços, deverão ser implantados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do(s) Contrato(s) Administrativo(s).

9. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A homologação e adjudicação deste procedimento compete ao Prefeito Municipal de União da Vitória.

9.2. Depois de homologado o resultado deste procedimento, a associação/cooperativa habilitada(s) será(ão) convocada(s) para a assinatura do Contrato Administrativo, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

9.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela associação/cooperativa durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR.

9.4. No ato da assinatura do(s) Contrato Administrativo(s) a(s) entidade(s) que tenha(m) sido habilitada(s) deverá(ão) apresentar Cópia da Licença Ambiental emitida pelo órgão ambiental estadual e exigida nos termos da legislação vigente para as atividades de armazenamento temporário de resíduos e operação de unidade de triagem de resíduos sólidos urbanos, em nome da(s) organização(ões) e para o endereço de funcionamento de suas instalações.

“Não fui eu que ordenei a você? Seja forte e corajoso! Não se apavore nem desanime, pois o Senhor, o seu Deus, estará com você por onde você andar”. Josué 1:9”



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

9.5. No ato da assinatura do(s) Contrato Administrativo(s) a(s) entidade(s) deverá(ão) apresentar cópias do “PCA” (Plano de Controle Ambiental), incluído “PGRS” (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos) aprovados pelo órgão ambiental estadual no âmbito do licenciamento ambiental para as atividades de armazenamento temporário de resíduos e operação de unidade de triagem de resíduos sólidos urbanos (resíduos classe II) no estado do Paraná;

9.6. No ato da assinatura do(s) Contrato Administrativo(s) a(s) entidade(s) habilitadas deverá(ão) apresentar Cópia do “PCMSO” (Plano de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e “PPRA” (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) atualizados e devidamente assinados por Médico e Engenheiro e/ou Técnico de Segurança do Trabalho, respectivamente.

9.7. Quando a associação/cooperativa convocada não assinar o Contrato Administrativo no prazo e nas condições estabelecidos, a Prefeitura Municipal de União da Vitória poderá revogar esta seleção, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

9.8. A vigência do(s) Contrato(s) Administrativo(s) será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos, nos termos do art. 57, inciso “II”.

9.11. A celebração de Contrato Administrativo não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR e a cooperativa ou associação, ou com seus cooperados ou associados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS

10.1. Até 2 (dois) dias úteis da data fixada no preâmbulo deste Edital, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, mediante petição, por escrito, a ser protocolado no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado na Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, andar térreo, Bairro Centro – União da Vitória-PR.

10.2. A Comissão Permanente de Licitação, auxiliada sempre que necessário, das competentes Secretarias Municipais e do Departamento Jurídico do Município deverá julgar e responder à impugnação no prazo de até 3 dias úteis.

10.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização da sessão de abertura.

10.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos

“Não fui eu que ordenei a você? Seja forte e corajoso! Não se apavore nem desanime, pois o Senhor, o seu Deus, estará com você por onde você andar”. Josué 1:9”



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

relativos a este procedimento de seleção e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

10.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Comissão Permanente de Licitação através do Setor de Protocolo Geral ou para o endereço eletrônico licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br.

10.6. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como os avisos relativos a este procedimento, serão disponibilizadas aos interessados por meio do Portal da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, www.uniaodavitoria.pr.gov.br, link: LICITAÇÃO.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O Prefeito Municipal de União da Vitória poderá revogar este Edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.2. A anulação do procedimento induz à do Contrato Administrativo.

11.3. As associações/cooperativas não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento, ressalvado o direito da associação/cooperativa de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato Administrativo.

11.4. É facultada à **Comissão Permanente de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope “Documentação”.

11.5. A **Comissão Permanente de Licitação** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. As decisões da **Comissão Permanente de Licitação** serão comunicadas diretamente ou mediante ofício às associações/cooperativas e serão divulgadas no Portal da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, www.uniaodavitoria.pr.gov.br, link: LICITAÇÃO, principalmente, quanto ao seguinte:

11.6.1. Habilitação das associações/cooperativas;

11.6.2. Realização de eventual sorteio, caso necessário;

“Não fui eu que ordenei a você? Seja forte e corajoso! Não se apavore nem desanime, pois o Senhor, o seu Deus, estará com você por onde você andar”. [Josué 1:9](#)”



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

11.6.3. Resultado do sorteio;

11.6.4. Recebimento de recurso porventura interposto;

11.6.5. Resultado de recurso porventura interposto;

11.6.6. Resultado do julgamento da fase de habilitação.

11.7. Inviabilizada a comunicação na forma da condição anterior, as decisões da **Comissão Permanente de Licitação** serão publicadas, pelo menos por 1 (um) dia, na Imprensa Oficial do Município (Diário dos Municípios do Paraná e Jornal O Comércio).

11.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

11.9. A Prefeitura Municipal de União da Vitória poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento do envelope “**Documentação**” e/ou da divulgação do resultado do julgamento desta seleção.

11.10. O não atendimento pela associação/cooperativa das disposições previstas na Lei nº 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010, (Política Nacional dos Resíduos Sólidos), no Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que a regulamenta, independentemente da existência de culpa, a obriga a reparar eventuais danos causados, sem prejuízo das sanções cíveis e penais previstas em lei, em especial daquelas fixadas na Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

11.11. Fica eleito o Foro da cidade de União da Vitória, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

União da Vitória/PR, 19 de outubro de 2020

Hilton Santin Roveda
Prefeito

César Augusto Strapassola
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 122/2019

“Não fui eu que ordenei a você? Seja forte e corajoso! Não se apavore nem desanime, pois o Senhor, o seu Deus, estará com você por onde você andar”. Josué 1:9”



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ANEXO II
DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da Entidade)

À
Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR
REF.: Chamamento Público nº **/2020

Prezados Senhores:

O Signatário da presente, *(especificar o nome)*, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ Representante Legal, em nome da empresa *(especificar o nome da empresa)* declara **sob as penalidades cabíveis:**

(1) DECLARAMOS, que concordamos na íntegra, e nos sujeitamos aos termos do Edital, bem como às estabelecidas no Termo de Referência, nos Projetos Básicos dos *Lotes 1 e/ou 2* (escolher), na minuta do Termo de Contrato e nas “Planilhas de Custos e Preços” e com todos os demais Anexos e documentos componentes do Edital.

(2) Que não existe no presente momento, pedido de falência por parte e em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de chamamento.

(3) Que não existe no presente momento fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da empresa nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, e que esta *Associação e/ou Cooperativa* está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(4) Que cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

(5) Que a *Associação e/ou Cooperativa* não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa e nem está suspensa do direito de licitar ou impedida de contratar com o Município de União da Vitória/PR, enquanto durarem os efeitos da sanção.

(6) Que assume total responsabilidade pela veracidade de todos os documentos apresentados e informações prestadas e, em qualquer tempo, se compromete a apresentar a documentação, quando a mesma for solicitada pela Comissão Permanente de Licitação para diligências, e exime o ora Contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.

(7) Que todos os documentos que compõem o Edital foram colocados à nossa disposição e que tomamos pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de

“Não fui eu que ordenei a você? Seja forte e corajoso! Não se apavore nem desanime, pois o Senhor, o seu Deus, estará com você por onde você andar”. Josué 1:9”



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital.

(8) Que esta *Associação e/ou Cooperativa* retirou e analisou o Edital e seus Anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para elaboração de nossa proposta comercial.

(9) Que assumiremos inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução do Termo de Referência e/ou Projeto Básico.

(10) Que estamos cientes que a inverdade relativa às DECLARAÇÕES ora prestadas sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

(11) Que concordamos e estamos cientes que a superveniência de lei condiciona as Partes o seu cumprimento.

(Local), de de 2020

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

“Não fui eu que ordenei a você? Seja forte e corajoso! Não se apavore nem desanime, pois o Senhor, o seu Deus, estará com você por onde você andar”. Josué 1:9”



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA CAPACIDADE OPERACIONAL

(papel timbrado da Entidade)

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR

REF.: Edital de Chamamento Público nº **/2020

OBJETO: Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para a execução de serviços públicos de PROCESSAMENTO e COMERCIALIZAÇÃO de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública no Município de União da Vitória.

Prezados Senhores,

A Associação e/ou Cooperativa inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representado pelo Senhor(a) _____, portador do RG. nº _____, e do CPF _____, **DECLARA** expressamente que possui infraestrutura para realizar a coleta seletiva dos resíduos recicláveis no Município de União da Vitória/PR, bem como apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

DECLARAMOS ainda que, para todos os fins de direito, que **possuímos plena capacidade operacional e administrativa** para executar os serviços, procedendo às contratações necessárias em tempo hábil, bem como efetuando, quando necessário, as substituições ou complementações no quadro de pessoal, assumindo inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em objeto.

(Local), de de 2020

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

"Não fui eu que ordenei a você? Seja forte e corajoso! Não se apavore nem desanime, pois o Senhor, o seu Deus, estará com você por onde você andar". Josué 1:9"



ANEXO “IV”
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS

(papel timbrado da entidade)

OBJETO: Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para a execução de serviços públicos de PROCESSAMENTO e COMERCIALIZAÇÃO de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública no Município de União da Vitória.

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR

REF.: Edital de Chamamento n.º **/2020

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DE SERVIÇO (VEÍCULOS COLETORES E VEÍCULO LEVE):

Quantidade (*1)	CARACTERÍSTICAS						
	Descrição	Marca	Modelo	Ano	Potência (*2)	Capacidade	Observações (*3)
Data:	Empresa Proponente:		Nome do Representante Legal				
			Assinatura do Representante Legal				

(* 1) Esta relação deverá estar de acordo com o especificado nos Projetos Básicos dos Lotes 1 e 2 constantes no Termo de Referência deste Edital.

(* 2) Fornecer a potência em HP ou CV.

(* 3) Na coluna observações indicar se os equipamentos, máquinas e veículos são próprios ou alugados, alocados através de contrato de arrendamento (leasing), ou a adquirir.

(Local), de de 2020

Assinatura do Representante Legal

“Não fui eu que ordenei a você? Seja forte e corajoso! Não se apavore nem desanime, pois o Senhor, o seu Deus, estará com você por onde você andar”. Josué 1:9”



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ANEXO "V"
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(papel timbrado da Entidade)

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR

REF.: Edital de Chamamento n.º **/2020

Prezados Senhores,

O **abaixo assinado**, _____ Identidade nº _____ CPF nº _____, residente e domiciliado a rua _____, na cidade de _____ Estado do _____, CEP nº _____ na qualidade de **Responsável Legal** pela entidade _____, **vem** pela presente, **INDICAR** a Vossas Senhorias, o(s) **Profissional(ais)** o(s) qual(ais) será(ao) o(s) **Responsável(eis) Técnico(s)** pelos serviços do objeto a ser contratado, de acordo com as Resoluções nº 218 e nº 317 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, bem como o § 10 do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/1993, caso venhamos a ser contratados.

- RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

Nome:

Endereço:

CEP:

Profissão:

CREA:

RG:

CPF:

DECLARAMOS também, que esta organização está ciente e se compromete a apresentar ao Gestor do Contrato, no **prazo** de até **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço da Contratante, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativa à execução dos serviços do objeto contratado, bem como a ART de cargo e função do(s) profissional(is) indicado(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) do objeto contratado, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/PR, comprovante de vínculo empregatício, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF/MF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação da(s) ART(s) junto ao CREA.

(Local), de de 2020

Assinatura do Representante Legal

"Não fui eu que ordenei a você? Seja forte e corajoso! Não se apavore nem desanime, pois o Senhor, o seu Deus, estará com você por onde você andar". Josué 1:9"



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

**ANEXO “VI”
MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO AUTORIZANDO SUA
INCLUSÃO NA EQUIPE**

(papel timbrado da Entidade)

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR

REF.: Edital de Chamamento Público n.º **/2020

OBJETO: Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para a execução de serviços públicos de PROCESSAMENTO e COMERCIALIZAÇÃO de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública no Município de União da Vitória.

À

Comissão e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

Eu, -----, *(Engenheiro(a) ... ou profissional correlato)*, residente e domiciliado na Cidade de -----, Estado do -----, a rua (Av.) ----- n.º-----, CEP n.º-----, portador do CPF n.º ----- e do RG n.º -----, registrado no **CREA** sob n.º -----, abaixo assinado, **AUTORIZO** minha **inclusão** como **Responsável Técnico** pela execução dos **serviços** inerentes ao **objeto** constante no Edital de Dispensa de Licitação em epígrafe.

(Local), de de 2020

Assinatura do profissional legalmente habilitado

Assinatura do Representante Legal

“Não fui eu que ordenei a você? Seja forte e corajoso! Não se apavore nem desanime, pois o Senhor, o seu Deus, estará com você por onde você andar”. Josué 1:9”



ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3.º e 4.º pavimentos, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, **HILTON SANTIN ROVEDA**, portador da cédula de identidade n.º 7.210.917-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 030.419.409-30, e a (ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na Rua, em/PR, CEP, neste ato representada por seu Diretor, portador da Cédula de Identidade RG n.º, inscrito no CPF/MF sob o n.º, notadamente, com o resultado do Procedimento de Habilitação (Edital de Chamada Pública SEMMA n.º **/2020), com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e legislação correlata, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo n.º/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato: A contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para a execução de serviços público de PROCESSAMENTO e COMERCIALIZAÇÃO de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados, proveniente dos serviços de coleta seletiva pública no Município de União da Vitória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - *A cooperativas e/ou associações* executará(ão) os serviços públicos de processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados, proveniente dos serviços de coleta seletiva pública no Município utilizando-se de todos os equipamentos necessários, compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública, em conformidade ao art. 24, inciso XXVII da Lei n. 8.666/1993, e em estrita observância ao Termo de Referência e ao Projeto Básico partes integrantes deste Contrato independente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Chamamento Público n.º **/2020, juntamente com seus anexos (Termo de Referência e Projetos Básicos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato Administrativo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

"Não fui eu que ordenei a você? Seja forte e corajoso! Não se apavore nem desanime, pois o Senhor, o seu Deus, estará com você por onde você andar". Josué 1:9"



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx

3.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 2.076.3390.39 - 1511 - 424/2019 - MANUT.SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do presente objeto, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No preço ora contratado estão incluídos todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária bem como todos os custos, despesas, impostos, taxas que vierem a incidir sobre o objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, especificando o quantitativo dos serviços executados;

4.2. Deverá a Contratada apresentar os comprovantes de recolhimento do FGTS para o recebimento das faturas;

4.3. Em atendimento à Lei n.º 8.212/91, com as alterações da Lei n.º 9.711 de 22/11/98 (Art. 31), bem como da ordem de serviço n.º 209 de 20/05/99 do INSS a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a respectiva guia do recolhimento do INSS (GPS), corretamente preenchida, para operacionalização da Retenção, condicionando a liberação do pagamento;

4.4. Deverá a Contratada apresentar cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) emitida pelo profissional Responsável Técnico da entidade por ocasião do recebimento da primeira fatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), exercerá a Gestão e Fiscalização do(s) contrato(s) resultante(s) deste processo de contratação, através dos seguintes servidores:

LOTE 1:

- GESTOR: César Augusto Strapassola, Secretário Municipal de Meio Ambiente – Decreto n.º 122/2019;
- FISCAL: Andressa Bérnago Arlanch, Bióloga – Matrícula n.º 991504258;
- FISCAL SUBSTITUTO: Jonathan Ecks, Geólogo – Matrícula n.º 991504234;

“Não fui eu que ordenei a você? Seja forte e corajoso! Não se apavore nem desanime, pois o Senhor, o seu Deus, estará com você por onde você andar”. Josué 1:9”



LOTE 2:

- GESTOR: César Augusto Strapassola, Secretário Municipal de Meio Ambiente – Decreto nº 122/2019;
- FISCAL: Andressa Bérghamo Arlanch, Bióloga – Matrícula n.º 991504258;
- FISCAL SUBSTITUTO: Jonathan Ecks, Geólogo – Matrícula n.º 991504234;

5.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem:

5.2.1. Na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato e deste Termo de Referência e Projetos Básicos;

5.2.2. No registro de todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à(s) contratada(s), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.2.3. Cumprir e fazer cumprir os princípios da honestidade, probidade, lealdade e boa-fé;

5.2.4. Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na Constituição Federal;

5.2.5. Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na Lei Federal nº 12.305/2010 e seu Decreto Regulamentar nº 7.404/2010, e eventuais alterações;

5.2.6. Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

5.2.7. Cumprir e fazer cumprir as demais Leis, Decretos, Resoluções, Normas e outros em vigência, pertinentes à contratação;

5.2.8. Fiscalizar se a quantidade/peso de resíduos comercializados/remunerados guarda correspondência com os controles de pesagem de entrada e saída de resíduos recicláveis em cada uma das entidades contratadas.

5.2.9. A existência e a atuação da fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de União da Vitória em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

5.2.10. A(s) Contratada(s) deverá(ão) permitir que servidores, funcionários, engenheiros e demais profissionais enviados pela Contratante, a qualquer tempo, inspecionem a execução dos serviços.

“Não fui eu que ordenei a você? Seja forte e corajoso! Não se apavore nem desanime, pois o Senhor, o seu Deus, estará com você por onde você andar”. Josué 1:9”



5.2.11. Qualquer dos serviços do objeto contratual que apresente defeitos, vícios ou incorreções reveladas durante o andamento da execução dos serviços, deverão ser prontamente refeitos, corrigidos, removidos, reconstruídos ou substituídos pela(s) Contratada(s), tão logo seja expedida por parte da fiscalização a respectiva notificação, livre de qualquer ônus financeiro para a Contratante.

5.2.12. A(s) Contratada(s) é(são) obrigada(s), se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização, o resultado de testes, ensaios, laudos, etc. que se fizerem necessários nos serviços ou nos equipamentos utilizados. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da(s) Contratada(s).

5.2.13. A Contratante e a(s) Contratada(s), de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento dos serviços e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização da Contratante elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida e informada por escrito.

5.2.14. Toda comunicação entre a Contratante e a(s) Contratada(s) deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de **notificação**, a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da(s) Contratada(s).

5.2.15. A fiscalização exercerá rigoroso controle com relação às quantidades e à qualidade dos serviços realizados.

5.2.16. A(s) Contratada(s) deverá(ão) cooperar quanto à observância da preservação ambiental nas áreas de trabalho, mitigando todos os efeitos adversos que por ventura ocorram.

5.2.17. A(s) Contratada(s) deverá(ão) fornecer todos os dados relativos à execução dos serviços à fiscalização da Contratante, quando solicitados, sob pena de aplicação de multas, caso não atenda as exigências.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Para garantir o fiel cumprimento dos serviços, cabe à Prefeitura Municipal de União da Vitória:

- a. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da(s) Contratada(s);
- b. Exercer a fiscalização dos serviços prestados por servidores designados;
- c. Notificar a Contratada, por escrito, caso sejam constatadas eventuais irregularidades ou defeitos na execução do objeto contratado, fixando-lhe prazo para as devidas correções;

“Não fui eu que ordenei a você? Seja forte e corajoso! Não se apavore nem desanime, pois o Senhor, o seu Deus, estará com você por onde você andar”. Josué 1:9”



- d. Monitorar, a execução do(s) contrato(s) e seus anexos, visando orientar quanto ao(s) relatório(s) a ser(em) entregue(s), de forma a possibilitar as ações de medir, monitorar e avaliar as atividades realizadas pela(s) organização(ões);
- e. Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.

6.2. Constituem obrigações da(s) CONTRATADA(S):

- a. Fornecer uniformes, crachás, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), materiais de higiene e limpeza e demais materiais adequados ao serviço, para garantir a segurança e bem-estar dos cooperados/associados;
- b. Realizar suas atividades somente com seus cooperados/associados e funcionários, sendo vedada a utilização de mão de obra de pessoas alheias aos seus quadros e de menores de 18 (dezoito) anos.
- c. Respeitar o meio ambiente, bem como prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em estrita observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de saneamento básico, de gestão de resíduos sólidos, de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal;
- d. Fazer gestão administrativa e operacional para o trabalho da equipe e dos catadores, organizados em sistema de cooperativas e associações de trabalhadores;
- e. Zelar pela integridade do espaço e realizar a limpeza diária necessária para o uso adequado e conservação do espaço;
- f. Assegurar aos cooperados/associados os meios necessários para a adequada separação, armazenamento temporário e destinação dos resíduos;
- g. Assumir todos os encargos previdenciários e demais obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus cooperados/associados e funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de União da Vitória;
- h. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus cooperados/associados e funcionários no desempenho dos serviços, em conexão ou contingência;
- i. Assumir todos os encargos, taxas, tributos e contribuições de possível demanda trabalhista, cível ou penal, da associação/cooperativa assim como às relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção ou conexão;
- j. Responsabilizar-se pela manutenção legal da cooperativa/associação e a presunção de veracidade dos documentos encaminhados e entregues à Contratante;
- k. Conduzir e executar os serviços, utilizando-se todos os critérios técnicos e recursos necessários para o alcance dos resultados e em conformidade com as ações descritas neste documento;
- l. Executar, com exclusividade, o objeto do contrato, sendo vedada a subcontratação dos serviços objeto do contrato;

"Não fui eu que ordenei a você? Seja forte e corajoso! Não se apavore nem desanime, pois o Senhor, o seu Deus, estará com você por onde você andar". Josué 1:9"



- m. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar ao Município, ou a terceiros por si ou representantes na execução dos serviços do objeto deste documento, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;
- n. Permitir quaisquer verificações determinadas pelos executores do contrato, prestando os esclarecimentos que lhes forem solicitados, além de remeter-lhes mensalmente a relação dos cooperados/associados e funcionários admitidos, demitidos (inc. II, do art. 21, da Lei nº 5.764/1971) no período com cópias de atas, quando for o caso, balanços e relatórios do exercício social e parecer do Conselho Fiscal;
- o. Apresentar à Contratante, bimestralmente, prestação de contas, com planilhas indicando os valores das remunerações recebidas do Poder Público e de terceiros (inclusive do setor privado), os valores das despesas e das remunerações e divisão de sobras repassadas aos cooperados/associados (rateio), devidamente instruída com notas fiscais, recibos de honorários, etc., sob pena de rescisão do contrato administrativo;
- p. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da contratante;
- q. Comunicar e justificar com no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à Contratante por meio escrito ou eletrônico com comprovante de comunicação, quando houver impedimento em receber os resíduos provenientes dos serviços de coleta seletiva;
- r. Comunicar à contratante, quando houver redução significativa do volume e queda de qualidade dos resíduos recebidos;
- s. Só serão consideradas as notas fiscais de venda, para comprovação da quantidade de resíduos recicláveis comercializados, aquelas emitidas para pessoa jurídica e que não seja outra cooperativa ou associação de catadores do estado do Paraná, de primeira classe;
- t. As pessoas jurídicas para as quais a cooperativa ou associação efetuem a comercialização de resíduos recicláveis e reutilizáveis devem estar devidamente licenciadas e autorizadas ao funcionamento perante os órgãos competentes, possuidores da devida documentação exigida nos termos da legislação vigente (como por exemplo: Licença Ambiental expedida pelo órgão ambiental estadual, Alvará de Funcionamento Municipal, Alvará de Vigilância Sanitária, etc.);
- u. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, tributária e ambiental, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;
- v. A(s) Contratada(s) deverá(ão) designar um preposto (gerente) para fins de representá-la junto à contratante, com amplos poderes para tudo que se relacione com a execução dos serviços.

“Não fui eu que ordenei a você? Seja forte e corajoso! Não se apavore nem desanime, pois o Senhor, o seu Deus, estará com você por onde você andar”. Josué 1:9”



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

- w. Recolher ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do serviço objeto deste contrato, por profissional legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, conforme descrito no Projeto Básico;
- x. Além de eventual aluguel mensal das instalações de funcionamento da(s) futura(s) Contratada(s), serão de responsabilidade da CONTRATADA(s), todas as demais despesas necessárias ao funcionamento da mesma e à execução dos serviços, tais como: impostos, taxas de luz, água e esgoto, seguro contra incêndio, além das despesas com a contratação do profissional Responsável Técnico e do profissional que atuará como Gerente Administrativo; despesas as quais possuem a correspondente previsão orçamentária no preço máximo estabelecido neste Edital, item 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

7.1. As partes se comprometem a:

7.1.1. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

7.1.1.1. A(s) cooperativa(s) ou associação(ões) contratadas deverão efetuar a comercialização de resíduos recicláveis e reutilizáveis processados somente para pessoas jurídicas devidamente licenciadas e autorizadas a funcionar perante os órgãos competentes, com a comprovação mensal através de cópias da documentação exigida nos termos da legislação vigente (como por exemplo: licença ambiental do órgão ambiental estadual, Alvará de Funcionamento municipal, Alvará de Vigilância Sanitária, etc.);

7.1.1.2. A fiscalização da Contratante exigirá, mensalmente, a apresentação de cópias das respectivas licenças ambientais e/ou autorizações de funcionamento das pessoas jurídicas para as quais a(s) cooperativa(s) ou associação(ões) Contratadas efetuam a comercialização de resíduos recicláveis e reutilizáveis valorizados, as quais deverão ser apresentadas juntamente com os relatórios mensais. A apresentação desta documentação é condicionante para a liberação/efetivação dos pagamentos das parcelas de remuneração direta variável abrangendo valor expresso por quantidade/peso de resíduos recicláveis/reutilizáveis efetivamente separados e comercializados.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

“Não fui eu que ordenei a você? Seja forte e corajoso! Não se apavore nem desanime, pois o Senhor, o seu Deus, estará com você por onde você andar”. Josué 1:9”



8.1. Os serviços de Processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, domiciliares ou equiparados deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência e o Projeto Básico do Edital de Chamamento, os quais são partes integrantes deste contrato independente de transcrição;

8.2. Os serviços deverão ser implantados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura deste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1. O presente Contrato Administrativo poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que acordado pelas partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA

10.1. Fica facultado as partes, renunciar o presente Contrato Administrativo, a qualquer tempo, mediante aviso escrito, com antecedência de no mínimo trinta (30) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

I. Por inadimplemento de qualquer obrigação por parte da Associação ou Cooperativa ou da Prefeitura Municipal de União da Vitória;

II. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva de execução do Contrato Administrativo.

Parágrafo Primeiro. No caso de rescisão deverá ser observado o contraditório e a ampla defesa, em procedimento administrativo autônomo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Para fins de classificação de irregularidades ou inexecuções pontuais (ou seja, descumprimento de obrigações) praticadas pelas CONTRATADA(S), a fim de garantir melhor dinâmica no cumprimento das obrigações contratuais por parte da(s) CONTRATADA(S), elencamos a seguir a classificação das irregularidades passíveis de imposição de penalidades, inclusive multas e rescisão do instrumento contratual, por parte da CONTRATANTE de acordo com o grau da irregularidade.

I. Irregularidades Leves:

a) Uniforme em más condições de conservação, aspecto e higiene (sujos, rasgados, sem identificação da contratada e etc.).

II. Irregularidades Médias:

a) Permitir que o associado utilize EPI sem a devida funcionalidade e/ou em mau estado de conservação;

b) Permitir que o associado deixe de utilizar uniforme fornecido;

c) Deixar de efetuar a devida limpeza e organização dos pátios e barracões;

“Não fui eu que ordenei a você? Seja forte e corajoso! Não se apavore nem desanime, pois o Senhor, o seu Deus, estará com você por onde você andar”. Josué 1:9”



d) Deixar de acondicionar o rejeito na forma pré-determinada no Plano de Controle Ambiental aprovado pelo órgão ambiental estadual e prevista nas condicionantes ambientais da respectiva Licença Ambiental ou ainda definido pela CONTRATANTE.

III. Irregularidades Graves:

- a) Permitir que o cooperado deixe de utilizar os EPIs fornecidos;
- b) Deixar de fornecer uniforme aos cooperados;
- c) Não exercer a moralidade e o profissionalismo;
- d) Interferir ou impedir o trabalho da fiscalização;
- d) Agredir verbalmente a quem quer que seja (munícipes, fiscais da contratante e demais agentes vinculados ao serviço);
- e) Executar carga e descarga em local diferente do pré-determinado;
- g) Deixar de separar todo e qualquer material potencialmente reciclável e/ou reutilizável;
- h) Permitir a permanência de menor de idade no interior e/ou pátio dos barracões de triagem, à exceção de visitas guiadas de educação e/ou sensibilização ambiental;

IV. Irregularidades Gravíssimas:

- a) Deixar de fornecer EPI aos cooperados;
- b) Agredir fisicamente a quem quer que seja (munícipes, fiscais da contratante e demais agentes vinculados ao serviço);
- c) Fumar no interior dos barracões;
- d) Permitir o uso de bebidas alcoólicas/drogas durante o expediente;
- e) Permitir que o cooperado se apresente ao trabalho alcoolizado ou sob efeito de drogas;
- f) Utilizar-se de mão de obra infantil;
- g) Obstruir a rota de fuga e o acesso aos extintores;
- h) Operar com motorista sem habilitação específica; e
- i) Transferir, parcial ou integralmente serviços, ou sublocar, o objeto deste contrato.
- j) Efetuar a comercialização de resíduos/materiais selecionados para empresas irregulares do ponto de vista ambiental, cadastral e fiscal.
- k) Fornecer falsa declaração, informações falsas ou fraudar dados, como por exemplo relativamente à: relatórios e planilhas de divisão das sobras entre associados/cooperados; quantitativo de resíduos que adentram ao barracão para o serviço de processamento; quantitativo de resíduos selecionados e comercializados; acerca de procedência de resíduos de grandes geradores, acerca de quantitativo de rejeitos destinados à coleta e transporte para destinação final ao Aterro Sanitário, entre outros.

12.2. A CONTRATANTE aplicará Advertências por meio de Notificações à CONTRATADA pelo descumprimento das exigências elencadas neste Termo de Referência. Persistindo o descumprimento para além do prazo estabelecido na Notificação para a regularização, serão impostas multas POR EVENTO e POR DIA (cumulativamente) à(s) CONTRATADA(S) sobre o valor global do mês de referência da execução dos serviços, de acordo com o grau das irregularidades estabelecido, a saber:

- a) Penalidades para irregularidades Leves: 1,00% (um por cento);
- b) Penalidades para irregularidades Medias: 2,00% (dois por cento);
- c) Penalidades para irregularidades Graves: 4,00% (quatro por cento);
- d) Penalidades para irregularidades Gravíssimas: 5,00% (seis por cento).

"Não fui eu que ordenei a você? Seja forte e corajoso! Não se apavore nem desanime, pois o Senhor, o seu Deus, estará com você por onde você andar". Josué 1:9"



12.3. As penalidades pontuais elencadas no subitem anterior não eximirão a CONTRATADA de demais sanções previstas em lei.

12.4. O cometimento de qualquer uma das infrações previstas nas Alíneas “b”, “f”, “h”, “i” e “k” do inciso IV (Irregularidades Gravíssimas) da Cláusula 10, item 10.1 deste Termo de Referência dará causa a rescisão do Contrato, com a devida instrução através de processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DIRETRIZES LEGAIS

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93 e 94 e suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 de 14 /12/06, a Lei Federal nº 11.445/07, que estabelece diretrizes para a política de saneamento básico, a Lei Federal nº 12.305/10 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.690, de 19 de junho de 2012 que dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943 e, ainda, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

13.2. São diretrizes legais para a gestão e o gerenciamento de Resíduos de Sólidos Urbanos no Município de União da Vitória/PR:

- Lei Federal Nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;
- Decreto Federal Nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010;
- Decreto Federal Nº 7.405, de 23 de dezembro de 2010;
- Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;
- Disposições Normativas dos Órgãos de Gestão Ambiental em níveis Federal, Estadual e Municipal;
- Lei Federal Nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;
- Lei Federal Nº 9.974, de 06 de junho de 2000;
- Normas Estabelecidas pelos Órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) e do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (SINMETRO);
- Lei Estadual nº 12.493, de 22 de janeiro de 1999;
- Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Paraná;
- Legislação Municipal:
 - Lei Municipal Ordinária Nº 1965/1993;
 - Lei Municipal Ordinária Nº 3139/2003;
 - Lei Municipal Complementar Nº 10/2012 – Código de Posturas;
 - Decreto Municipal Nº 99/2012 – Regulamenta o Código de Posturas;
 - Lei Municipal Complementar Nº 13/2013 – Código Tributário;
 - Lei Municipal Ordinária Nº 4266/2013;
 - Lei Municipal Ordinária Nº 4607/2016.

“Não fui eu que ordenei a você? Seja forte e corajoso! Não se apavore nem desanime, pois o Senhor, o seu Deus, estará com você por onde você andar”. [Josué 1:9](#)”



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

13.3. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

14.1. A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 8.666/93, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. Uma vez firmado, o presente Contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61º, parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões ou controvérsias oriundas do presente Contrato, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

União da Vitória/PR, ___ de _____ de 2020

PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO

Testemunhas:

1. _____
2. _____

“Não fui eu que ordenei a você? Seja forte e corajoso! Não se apavore nem desanime, pois o Senhor, o seu Deus, estará com você por onde você andar”. Josué 1:9”



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ANEXO “VIII”
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO

Razão Social da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____

CNPJ nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato _____

Função do representante legal _____

Endereço do representante legal _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF nº _____

(Local), de de 2020

Assinatura do Representante Legal

“Não fui eu que ordenei a você? Seja forte e corajoso! Não se apavore nem desanime, pois o Senhor, o seu Deus, estará com você por onde você andar”. Josué 1:9”